

LEI MUNICIPAL Nº 307, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2003.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Tibau do Sul para o exercício de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Tibau do Sul para o exercício de 2004, compreendendo:

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - A receita total é estimada no valor de R\$ 6.360.348,24 (seis milhões, trezentos e sessenta mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

R E C E I T A - 2 0 0 4

TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES		5.550.348,24	87,26
RECEITA TRIBUTÁRIA	923.000,00		14,51
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.000,00		0,02
RECEITA PATRIMONIAL	15.000,00		0,24
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00		0,16
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.581.348,24		72,03
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000,00		0,31
RECEITA DE CAPITAL		810.000,00	12,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00		1,57
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00		0,79
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	655.000,00		10,30
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00		0,08
TOTAL.....		6.360.348,24	100,00



FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 6.242.310,24 (seis milhões, duzentos e quarenta e dois mil trezentos e dez reais e vinte e quatro centavos).

I - No Orçamento Fiscal, é fixada em R\$ 4.079.410,24 (quatro milhões, setenta e nove mil e quatrocentos e dez reais e vinte e quatro centavos).

II - No Orçamento da Seguridade Social, é fixada em R\$ 2.162.900,00 (dois milhões, cento e sessenta e dois mil e novecentos reais).

Parágrafo único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 118.038,00 (cento e dezoito mil e trinta e oito reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usado como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, é executada orçamentária e financeiramente, reservada a discriminação constante na Tabela II, apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO

TABELA II

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	%
I - PODER LEGISLATIVO		374.636,00	5,89
CÂMARA MUNICIPAL	374.636,00		5,89
II - PODER EXECUTIVO		5.867.674,24	92,25
GABINETE DO PREFEITO	100.000,00		1,57
SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS	622.000,00		9,78
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO	64.000,00		1,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.651.000,00		25,96
SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	131.000,00		2,06
SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	2.197.774,24		34,55
SEC.MUN.DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS	590.000,00		9,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	511.900,00		8,05
SUB-TOTAL DA DESPESA		6.242.310,24	98,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		118.038,00	1,86
TOTAL DA DESPESA		6.360.348,24	100,00

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas a seguir com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III.

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS

TABELA III

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGOS	VALORES - R\$
1 - RECURSOS DO TESOURO		
ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	100	2.006.958,00
F.P.M.	101	1.750.116,00
CONVÊNIOS	181	1.400.000,00
FUNDEF	191	1.203.274,24
TOTAL.....		6.360.348,24

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), estando assim de acordo com a Resolução nº 011, de 31 de janeiro de 1994 do Senado Federal.

II - abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total de despesa fixada nesta Lei.

III - realizar remanejamento de valores em elementos de despesa, dentro da mesma categoria econômica.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, em 18 de novembro de 2003.


Valmir José da Costa
Prefeito Municipal